

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 178 , DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

“Cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010

DECRETA

Art. 1º Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, elaborar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e será composto por:


- I – Representantes do Poder Executivo
- II – Representante da Câmara de Vereadores;
- III – Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- IV – Representantes da Sociedade Civil;

Art. 4º. O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, preparar e submeter à apreciação o texto da Política Pública de Saneamento.

§ 1º O Secretário Municipal de Meio Ambiente exercerá a função de secretário executivo do Comitê de Coordenação.

§ 2º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 3º O Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

 **Art. 5º** O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura
Municipal de Santa Izabel do Pará-Pa

Em: 01 / 08 / 17.


Servidor/Matrícula Nº 041165-5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
Gabinete do Prefeito

Nome	Profissão/Cargo	Unidade Administrativa
Lia Adriane de Sá Gonçalves	Assessor Jurídico	Administração
Deusdeth Freire Brasil Junior	Assessor	Gabinete
Adriano de Sousa Alves	Diretor SAAE	Transporte
Heronildo Sebastião Freitas da Silva	Funcionário	Transporte
Joe Hungria Hughes		Saae
Alfredo Cabral Rodrigues	Escriturário	Saae
John Wallayn dos Santos Justiniano	Engenheiro	Semma
Debora Francisca da Silva Jares Alves	Secretária	Saúde
José Maria Pereira Tinoco	Secretário Adjunto	Saúde
Josiane da Luz Souza Rodrigues		Semteps
Maria Helionilda Miranda de Almeida		Semteps
Luiz Saboia de Oliveira	Engenheiro	Obras
Maria Claudia Zaidan Gonçalves	Arquiteta	Obras
Ricardo Luiz Amaral Santos	Vereador	Câmara
Edivaldo Corrêa de Lima	Vereador	Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
Gabinete do Prefeito

Art. 6º O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:
I- FASE I – Planejamento do Processo

Etapa 1 – Coordenação, Participação Social e comunicação.

Etapa 2 – Plano de Trabalho, Termo de Referência e assessoramento.

II - FASE II – Elaboração do PMSB

Etapa 3 – O Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Etapa 4 – Prognósticos e alternativos para a universalização, Condicionantes, Diretrizes e a definição de Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;

Etapa 5 – A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;

Etapa 6 – Ações para emergência, contingências e desastres;

Etapa 7 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;

Etapa 8 – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - FASE III – Aprovação do PMSB

Etapa 9 – Aprovação do PMSB

Art. 7º O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 8º O Plano de Trabalho para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deve prever a sua apreciação em caráter deliberativo ou consultivo pelos conselhos municipais do Plano Diretor, da Saúde e do CONCIDADE.

Art. 9º A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, **preferencialmente**, sob a forma de Lei Municipal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA IZABEL DO PARÁ, 01 DE AGOSTO DE 2017.


EVANDRO BARROS WATANABE
Prefeito Municipal